



**UNIDADE DE MONITORAMENTO
CARCERÁRIO**

site.tjma.jus.br/umf

RELATÓRIO

**MULHERES EM PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE E ADOLESCENTES DO SEXO
FEMININO EM CONFLITO COM A LEI**

-Março – 2020

São Luís – Ma
2020

1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) do Tribunal de Justiça, desde sua implantação, em 2012, desenvolve suas atividades primando pela constituição de diretrizes para atuação na seara da execução penal, com vistas a superar a fragmentação e desarticulação de ações nessa área.

Considerando os problemas que envolvem o encarceramento feminino no Brasil, e considerando a co-responsabilidade de gestão entre diversos órgãos, voltadas à melhoria da situação do sistema criminal e penitenciário feminino, com base nos normativos afetos às mulheres presas, egressas e seus filhos, em âmbito nacional e internacional, esta UMF implementou um programa específico em atenção às mulheres em privação de liberdade e egressas do sistema prisional.

Pautada na Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, o presente programa é direcionado às necessidades e realidades específicas das mulheres presas, com o objetivo de verificar e viabilizar o desenvolvimento de ações direcionadas às necessidades e realidades específicas das encarceradas.

A Lei nº. 9551, de 4 de janeiro de 2012, que cria a UMF, estabelece atribuições a esta Coordenadoria no sentido de implementar soluções diante de irregularidades verificadas no sistema carcerário:

- III – Propor soluções em face de irregularidades verificadas no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas;
- XII – Organizar ações que envolvam a sociedade sobre a ressocialização e reinserção social de presos e egressos, publicizando os resultados obtidos;
- XV – Contribuir para a construção de políticas públicas no âmbito do Sistema Carcerário e Penitenciário.

2. MULHERES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

As informações apresentadas fazem referência ao mês de março de 2020 e estão organizadas por meio de tabelas quanti-qualitativas, possibilitando assim, melhor visualização dos dados informados.

Das **45** (quarenta e cinco) Unidades Prisionais administradas pela SEAP, **05** (cinco), realizam a custódia de mulheres e apresentam uma relação entre **53,82%** de presas sentenciadas e **46,18%** na situação de presas provisórias, consoante as tabelas a seguir:

2.1 TABELA – Quadro Geral das Mulheres Presas nas Unidades Prisionais do Estado do Maranhão

UNIDADE PRISIONAL	TOTAL MULHERES PRESAS NAS UPR	QUANTIDADE DE MULHERES			
		SENTENCIADAS		PROVISORIAS	
		nº	%	nº	%
UPR - Feminina	283	163	57,60%	120	42,40%
UPBLS - Balsas	12	4	33,33%	8	66,67%
UPR - Davinópolis	29	7	24,14%	6	20,69%
PR - Timon	16	9	56,25%	7	43,75%
PR-Pedreiras	13	7	53%	22	47%
TOTAL	353	222	53,12%	163	46,88%

Do quantitativo de **353** (trezentos e cinquenta e três) mulheres presas, **37** (trinta e sete) possuem filhos menores de 12 (doze) anos estando provisoriamente presas, conforme a tabela seguinte, ressalta-se que, dentre estas mulheres que possuem filhos menores, **0** (zero) estão em período gestacional:

2.2.TABELA - Quadro resumo de mulheres Gestantes/Lactantes

UNIDADE PRISIONAL	TOTAL MULHERES PRESAS NAS UPR	MULHERES COM FILHOS	MULHERES GESTANTES	MULHERES LACTANTES
UP - Feminina	283	37	0	0
UPBLS - Balsas	12	4	0	0
UP - Davinópolis	29	2	0	0
PR - Timon	16	1	0	0
PR-Pedreiras	13	2	0	0
TOTAL	353	37	0	0

Fonte: Informações da SEAP em março/2020.

No Estado do Maranhão, o poder judiciário está aplicado o Habeas Corpus coletivo conforme a tabela seguinte:

2.3.TABELA – Total HC nº 143.641 STF:

Total de Mulheres Beneficiadas	Total De Comarcas Competentes	Decisões Favoráveis Somente a Prisão Domiciliar	Decisões Desfavoráveis	Manteve a Prisão Preventiva
64	20	06	05	53

Fonte: Pesquisa sobre os processos nos Sistema Juriconsult em março/2020.

Em relação a tipificação penal praticado pelas mulheres provisórias demosntramos na tabela seguinte:

2.4.TABELA – Resumo da Pesquisa – População Carcerária Feminina – Provisórias

Tipificação	Nº de Apenadas por Incidência	(%)
Tráfico de Drogas	22	35,9%
Homicídio Qualificado	10	15,6%
Roubo Qualificado	15	23,43%
Total	37	100%

Fonte: Relatório de Mulheres Custodiadas pela SEAP em março de 2020.

***Ao total são 37 mulheres com filhos menores de 12 anos.**

2.5 MULHERES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE QUE ESTUDAM E TRABALHAM NAS UNIDADES PRISIONAIS.

Total de Mulheres	Remição pela Leitura	EJA	Curso Presencial do Programa Rumo Certo	Cursos em EAD	Trabalhando
451	--	105	203	--	60

Fonte: Informações da Supervisão de Educação da SEAP, em março/2020.

3.ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO EM CONFLITO COM A LEI

No Estado do Maranhão, o poder judiciário está aplicado o Habeas Corpus coletivo também beneficia as adolescentes grávidas cumprindo internação provisória conforme a tabela seguinte:

3.1.TABELA – Quadro das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei

TOTAL DE ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO	TOTAL POR REGIME			TOTAL GRÁVIDAS
	INTERNAÇÃO	ATENDIMENTO INICIAL	PROVISÓRIO	
15				0
	10	0	5	

Fonte: Informações da FUNAC – Feminina, em março/2020.